



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 849/2024

Boa Vista, 21 de outubro de 2024

**CONCEDE REDUÇÃO NO VALOR
DO PAGAMENTO DO IPTU E
ADOA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma redução de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – A redução a que se refere o Caput deste Artigo, fica condicionada aos pagamentos efetuados até o dia **20 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação..

Boa Vista-PB, 21 de outubro de 2024.


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AF6F48EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 847/2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 241.631,90 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos)**, destinados a incluir na função programática – **15.451.1029.1026 - Reforma do Mercado Público Municipal**, o elemento de despesa **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**. Fonte de recursos **706**.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - PB, 21 de outubro de 2024

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
 Prefeito Constitucional

ANEXO I

A LEI N.º 847/2024

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDADA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	1029	Políticas de Revitalização Urbana
Ação	1026	Reforma do Mercado Público Municipal.
Elemento de despesa	4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	706	Transferência Especial da União – Prncipal.
Valor Total	241.631,90	Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0F183CCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 848/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de BOA VISTA o Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para fazer face à dotação conforme discriminação abaixo:

02.120– Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura

13.392.1005.2065 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais

Fonte 715 – Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audiovisual

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, serão construídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafos 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Adicional Especial na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – PB, em 21 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:85498CC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 849/2024

CONCEDE REDUÇÃO NO VALOR DO PAGAMENTO DO IPTU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma redução de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – A redução a que se refere o Caput deste Artigo, fica condicionada aos pagamentos efetuados até o dia **20 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação..

Boa Vista-PB, 21 de outubro de 2024.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3A3D9DBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 850/2024

DÁ DENOMINAÇÃO À EMPRAÇAMENTO E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **MARIA ROCHA DE OLIVEIRA**, o empraçamento a ser construído pela Prefeitura na travessa ao Oeste da Igreja local Bom Jesus dos Martírios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8A29F81D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº IN00022/2024

Boa Vista - PB, 21 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00022/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, ADUÍLIO MENDES, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 22 de novembro de 2024, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ANTONIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES.
27.026.148/0001-51
Valor: R\$ 110.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0C07BDB8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº IN00022/2024

Boa Vista - PB, 21 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, ADUÍLIO MENDES, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 22 de novembro de 2024, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ANTONIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES.
27.026.148/0001-51
Valor: R\$ 110.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6EA1610D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00043/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS; CAMA ELÁSTICA; CARRINHOS DE ALGODÃO DOCE, PIPOQUEIRO, MÁQUINAS DE SORVETE E ANIMADORES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA MUNICIPALIDADE EM EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS - R\$ 27.000,00.

Bom Sucesso - PB, 21 de Outubro de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:2791D2BC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00043/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS; CAMA ELÁSTICA; CARRINHOS DE ALGODÃO DOCE, PIPOQUEIRO, MÁQUINAS DE SORVETE E ANIMADORES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA MUNICIPALIDADE EM EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Sec. Mun. de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/10/2024



CERTIDÃO - ENTREGA/ALTERAÇÃO DE DADOS

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/10/2024 08:38:37 foi cadastrada o(a) Lei Ordinária Nº 849/2024 referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Vista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Andre Luiz Gomes de Araujo.

Tipo Legislação: Lei Ordinária

Categorias Legislação: Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Número: 849

Data Publicação: 22/10/2024

Órgão Publicação: Diário Oficial da FAMUP

Situação: Vigente

Data Início Vigência: 22/10/2024

Data Final Vigência: 20/12/2024

Assunto: CONCEDE REDUÇÃO NO VALOR DO PAGAMENTO DO IPTU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ementa: CONCEDE REDUÇÃO NO VALOR DO PAGAMENTO DO IPTU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Observação:

Legislações alteradas: nenhuma

Legislações revogadas: nenhuma

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Lei Ordinária Nº 849 - Prefeitura Municipal de Boa Vista	Sim	3d1989f15e5c2c18ce00c28f01ec65d0

João Pessoa, 22 de Outubro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB